

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Resolução nº 001/2026

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Art. 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó, criando a Comissão Permanente de Esportes e Juventude e a Comissão Permanente de Proteção e Defesa dos Animais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no arts. 19, IV, e art. 186, § 7º, do Regimento Interno, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Caicó aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica criada a Comissão Permanente de Esportes e Juventude e a Comissão Permanente de Proteção e Defesa dos Animais, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º- O Art. 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó/RN, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 31 As Comissões permanentes são:

- I - Comissão de Justiça e Redação;
- II - Comissão de Finanças e Orçamento;
- III - Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação;
- IV - Comissão de Educação e Cultura;
- V - Comissão de Economia e Defesa do Consumidor;
- VI - Comissão de Saúde e Meio Ambiente;
- VII - Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania;
- VIII - Comissão de Ética Parlamentar;
- IX - Comissão de Esportes e Juventude;
- X - Comissão de Proteção e Defesa dos animais.

Art. 4º. Fica incluído no Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó/RN, o Artigo 66-A, com a seguinte redação:

Art. 66-A. À Comissão de Esportes e Juventude compete opinar sobre:

- I - políticas públicas de incentivo ao esporte;
- II - esportes amadores e profissionais;
- III - programas de inclusão por meio do esporte;
- IV - esporte, lazer e recreação;
- V - juventude e políticas públicas voltadas aos jovens.

Art. 5º. Fica incluído no Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó/RN, o Artigo 66-B, com a seguinte redação:

Art. 66-B. À Comissão de Proteção e Defesa dos Animais compete opinar sobre:

- I - emitir pareceres sobre projetos de lei e requerimentos que envolvam direta ou indiretamente a causa animal;
- II - fiscalizar e acompanhar programas do governo municipal relativos à proteção dos direitos dos animais;
- III - colaborar com entidades não-governamentais que atuem na defesa dos direitos dos animais;
- IV - promover e participar de debates, palestras, congressos e audiências públicas relativas à proteção dos direitos dos animais.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caicó, 24 de fevereiro de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA  
Presidente da Câmara Municipal de Caicó

**Publicado por:** RAIANE SILVA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 26183616